



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.370, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Altera o inciso I e o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1040, de 7 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I e o caput do art. 3º da Lei municipal nº 1040, de 7 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI será paritário, deliberativo e composto por 06 (seis) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 03 (três) membros representando o Município, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, um indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e um pela Câmara Municipal de Vereadores;

II- [.....]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2008.

**José Roberto da Silva
Presidente**

**Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente**

**Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário**

**Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2008.

**Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal**